

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000073 / 2010

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Ana Paula Gonçalves Marques de Carvalho

com o NIF 138376620, para a instalação localizada na Rua da Gravulha, nº.3, Águas Belas, freguesia de Águas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere, para a realização da seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto aprovado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 18 de Agosto de 2015.

Lisboa, 18 de Agosto de 2010

A Directora de Serviços



Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000073- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa Ana Paula Gonçalves Marques de Carvalho, na sequência do licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações R4, R5 ou R12.

A operação de gestão em causa consiste recepção, triagem manual e armazenagem dos resíduos não perigosos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

►02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).

►02 01 10 Resíduos metálicos.

►07 02 13 Resíduos de plásticos.

►12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

►12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

►12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

►12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

►12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

►15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

►15 01 02 Embalagens de plástico.

►15 01 04 Embalagens de metal.



Especificações anexas ao Alvará nº 000073- / -2010

- ▶ 15 01 05 Embalagens compósitas.
- ▶ 15 01 06 Misturas de embalagens.
- ▶ 16 01 17 Metais ferrosos.
- ▶ 16 01 18 Metais não ferrosos.
- ▶ 16 01 19 Plástico.
- ▶ 16 06 04 Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03*).
- ▶ 16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.
- ▶ 17 02 03 Plástico.
- ▶ 17 04 01 Cobre, bronze e latão.
- ▶ 17 04 02 Alumínio.
- ▶ 17 04 03 Chumbo.
- ▶ 17 04 04 Zinco.
- ▶ 17 04 05 Ferro e aço.
- ▶ 17 04 06 Estanho.
- ▶ 17 04 07 Mistura de metais.
- ▶ 17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10*.
- ▶ 19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.
- ▶ 19 12 01 Papel e cartão.
- ▶ 19 12 02 Metais ferrosos.
- ▶ 19 12 03 Metais não ferrosos.
- ▶ 19 12 04 Plástico e borracha.
- ▶ 20 01 01 Papel e cartão.

Handwritten signature

Especificações anexas ao Alvará nº 000073- / -2010

- ▶ 20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33*.
- ▶ 20 01 39 Plásticos.
- ▶ 20 01 40 Metais.
- ▶ 20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

[37]

A capacidade instantânea de armazenagem é de 40 toneladas, separada por: metais (20 t), pilhas e acumuladores (10 t), papel, cartão e plástico (10 t).

A capacidade diária de triagem é de 15 toneladas, sendo: 6 t para os metais, 2 t para pilhas e acumuladores, 7 t para papel, cartão e plásticos.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro e está obrigada a possuir registo actualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas

Especificações anexas ao Alvará nº 000073- / -2010

as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Ferreira do Zêzere.

Especificações anexas ao Alvará nº 000073- / -2010

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho). A este propósito deve ser garantida a existência de balneário para o(s) funcionário(s).

3.12 - Para além dos meios próprios de primeira intervenção de combate a incêndios referidos no projecto (extintores), deverá existir na instalação um sistema automático de detecção de incêndios. A empresa deve obter aprovação do Projecto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização actualizada, emitida pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

3.13- Obter o Título de Utilização de Recursos Hídricos relativo à descarga de águas residuais (fossa seguida de poço absorvente), a emitir pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº. 206-A/2007, de 31 de Maio.

3.14- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

4- Identificação do responsável técnico

Sr. Rogério Paulo Batista Carvalho Marques

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, é um armazém existente, com área de 173.47m²,

O equipamento utilizado nesta actividade é um empilhador, balança e compressor.

Está prevista a laboração com um funcionário.

Especificações anexas ao Alvará nº 000073- / -2010

Localização e Contactos:

Rua da Gravulha, nº.3, 2240-029 Águas Belas

Freguesia de Águas Belas, Concelho de Ferreira do Zêzere

NIF: 138376620

CAE (Rev.3): 38212

Tel: 249 316 488

Telemóvel: 936920922

6- Observações

Não é permitida a realização de operações de gestão de resíduos no exterior do armazém.

Lisboa, 18 de Agosto de 2010

